



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: licitação@novamonteverde.mt.gov.br

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 23/11/2017.

JOHNNY BERNATZKY
Pregoeiro Oficial
Decreto 042/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2017)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo Decreto nº 042/2017/PMNMV/GAB, de 17 de Janeiro de 2017, e equipe de Apoio Nomeada pelo decreto nº 043/2017 PMNMV/GAB de 17 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 07/12/2017

Credenciamento: 07:30 às 08:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 08:00 horas (fuso horário local da Capital – MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão apresentar a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório e/ou código de autenticidade emitido pelo órgão expedidor;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (anexo V).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** (um envelope para cada lote que deseja participar, separados) e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, **seqüencialmente por ordem dos itens** e/ou lotes que a licitante pretenda participar, Conforme ao Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. **Somente os itens que a licitante irá participar;**

7.2.3. A marca dos produtos com os quais a licitante trabalha e disponibilizará na entrega caso seja habilitada após a negociação;

7.2.4. Uma única cotação dos itens que a licitante irá participar, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos pacientes até o local do exame e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

g) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

j) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 e 10.1.1, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogada na forma da lei se o caso houver.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outra licitante observada à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

15.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.11. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura dos contratos que poderão advir do presente processo licitatório;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os produtos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas Secretarias Municipais participante deste Registro de Preços conforme suas necessidades.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0024 – Educação de Qualidade
2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação
93 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
006 – Departamento de Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
813 – Lazer
0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportiva
2 044 – Manutenção de Esporte Lazer e Juventude
254 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. de Assistência social
08 – Assistência social
122 – Administração Geral
0049 – Proteção Social Básica
2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social
488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

19.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos solicitados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

19.3. A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Novembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial
Decreto 042/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O registro de preços dos produtos de material esportivo ora licitados para um período de 12 meses, além de cumprir o contido na legislação; faz-se necessário para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e secretaria de Assistência Social participantes deste processo licitatório, para utilização nas escolas em aulas de educação física também em programas específicos realizados por elas à fim de oferecer boas condições aos professores nas aulas a serem aplicadas e para cumprir com as obrigações diante da população quando da organização de eventos que necessitam de tais materiais.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os Produtos ou Serviços objetos deste edital deverão ser executados ou estarem de acordo com a descrição do termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao tipo de produto ou serviço a ser executado.

3.2. Os Produtos ou Serviços deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.3. Os Produtos ou Serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.4. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. As quantidades e valores de referência do objeto da presente licitação são os que seguem:

Valor de Referência para Material Esportivo						
Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	43064	AGOGO DE CASTANHA	UNIDADE	20	R\$ 47,90	R\$ 958,00
2	43508	ANTENAS PARA REDE DE VOLEI OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC REVESTIDO COM 1,80 METROS	PAR	2	R\$ 96,63	R\$ 193,27
3	45666	APARADOR DE MÃO, TIPO LUVÁ, PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS ALTURA 20CM	UNIDADE	10	R\$ 142,30	R\$ 1.422,97
4	43510	APITO 40 MINI, 109 DECIBEIS, POSSUI UM SOM MUITO POTENTE, COR: PRETO	UNIDADE	10	R\$ 51,30	R\$ 513,00
5	43509	APITO PROFISSIONAL EM PLASTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (8,5 X 2,0), SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX), UM AGUDO E OUTRO GRAVE, MUITO UTILIZADO POR MESARIOS, SALVAMENTOS E CONTROLE DE TRANSITO	UNIDADE	10	R\$ 24,96	R\$ 249,63
6	43479	BAMBOLE DE PLASTICO RESISTENTE 63 CM DE DIAMETRO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	140	R\$ 5,47	R\$ 765,33
7	43063	BAQUETA 40CM	UNIDADE	20	R\$ 62,80	R\$ 1.256,00
8	43529	BERMUDA MODELO ARBITRO, BOLSO TRASEIRO E LATERAL, COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR: PRETO, TAMANHO G	UNIDADE	10	R\$ 70,47	R\$ 704,67
9	43503	BLISTER DE FUTEBOL DE BOTAO, CONTENDO 1 TIME DE FUTEBOL DE MESA COM 10 BOTOES 01 BOLA 01 PALHETA 01 GOLHEIRA, CAMISAS NUMERADAS EM ADESIVO	UNIDADE	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
10	43481	BOLA DE ESPIRIBOL CONFECCIONADA EM PVC COSTURADA CIRCUNFERENCIA 58- 62 CM, PESO 420- 450 GRAMAS, CAMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
11	43511	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, 18 GOMOS, COM CIRCUNFERENCIA DE 68- 69 CM, COM PESO DE 420- 450 GRAMAS, CAMARA AIRBLITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	8	R\$ 162,66	R\$ 1.301,31
12	43480	BOLA DE INICIACAO N 12, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, CIRCUNFERENCIA 57- 59 CM, CAMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	10	R\$ 44,60	R\$ 445,97
13	38455	BOLA DE PLASTICO DENTE DE LEITE COM APROX. 300GR	UNIDADE	100	R\$ 40,47	R\$ 4.046,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

14	37909	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MÃO, 32 GOMOS, CONFECCINADA EM PU, CIRCUNFERENCIA DE 68-70 CM, COM PESO DE 410-450GR, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 121,66	R\$ 2.433,27
15	38395	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENICA DE 68-70 CM, COM PESO DE 410-450GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 165,63	R\$ 3.312,60
16	43483	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA 68-69 CM, PESO 420 -450, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	25	R\$ 165,63	R\$ 4.140,75
17	37910	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, INFANTIL (SUB 13) TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERENCIA DE 55-59 CM, COM PESO DE 350-380GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	30	R\$ 154,96	R\$ 4.648,90
18	38399	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, INICIAÇÃO (SUB 09) TERMOTEC, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERENCIA DE 50-53 CM, COM PESO DE 250 -280GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	30	R\$ 148,30	R\$ 4.448,90
19	37911	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, MIRIM(SUB 11), TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUMFERENCIA DE 50-55 CM, COM PESO DE 300-350GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	35	R\$ 151,63	R\$ 5.307,05
20	43485	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB 13) TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA D55- 59 CM, PESO DE 350 -380 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	5	R\$ 178,50	R\$ 892,48
21	37908	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA DE 61-64CM, COM PESO DE 410-440GR CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 225,60	R\$ 4.512,00
22	38398	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% NEOGEL, CIRCUNFERENCIA DE 61-64CM, COM PESO DE 410-440GR CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 226,67	R\$ 4.533,33
23	38403	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 12 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 65-67CM, COM PESO DE 260-280GR CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	8	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
24	38402	BOLA OFICIAL DE VOLEI, INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 60-63CM, COM PESO DE 240-270GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 121,96	R\$ 2.439,27
25	38401	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 16 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 65-67 CM, COM PESO DE 260-280GR CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 241,63	R\$ 4.832,60
26	38400	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 65-67 CM, COM PESO DE 260-280GR CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 135,97	R\$ 2.719,33
27	43484	BOLA OFICIAL DE VOLEI, ULTRA FUSION, 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 65- 67 CM, PESO 260- 280 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	30	R\$ 108,63	R\$ 3.259,00
28	43535	BOLAS DE PLASTICO DENTE DE LEITE +- 300 GRAMAS	UNIDADE	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
29	43487	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS AGULHAS FINAS	UNIDADE	10	R\$ 41,13	R\$ 411,30
30	38408	BRACADEIRA PARA CAPITAO, CONFECCIONADA EM NEOPRENE, COM REGULADOR EM VELCRO	UNIDADE	8	R\$ 21,63	R\$ 173,07
31	43061	CABACA BRUTA FECHADA	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
32	43505	CALCA BRANCA PARA CAPOEIRA, METRIAL HELANCA	UNIDADE	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

		POLIESTER				
33	38421	CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA	UNIDADE	4	R\$ 32,30	R\$ 129,19
34	43528	CAMISA ARBITRO, BOLSO FRONTAL, PATROCINADORA OFICIAL E FORNECEDORA DOS UNIFORMES DOS ARBITROS DA FEDERACAO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, COMPOSICAO: 100% POLIESTER, TAMANHO: G	UNIDADE	10	R\$ 79,97	R\$ 799,67
35	45667	CAPACETE PROTETOR PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS, NA COR AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	4	R\$ 179,80	R\$ 719,20
36	32696	CARTAO PARA ARBITRO CONFECCIONADO EM PVC 8 CM DE LARGURA E 11 CM DE COMPRIMENTO KIT CONTENDO 2 PECAS NAS CORES AMARELO E VERMELHO	UNIDADE	30	R\$ 16,97	R\$ 509,00
37	43062	CAXIXI SEPARADO	UNIDADE	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
38	32697	COLCHONETES P/ GINASTICA MEDINDO 1,00 X 0,60 METROS	UNIDADE	80	R\$ 46,60	R\$ 3.727,73
39	45669	COLETE PROTETOR PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	4	R\$ 199,99	R\$ 799,96
40	32698	CONE MEDIO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS EM PVC COM 50 CM DE ALTURA	UNIDADE	10	R\$ 25,13	R\$ 251,30
41	43513	CONE PARA ATIVIDADE FISICA, PVC, COM 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
42	43512	CONE PARA ATIVIDADE FISICA, PVC, COM 50 CM DE ALTURA	UNIDADE	30	R\$ 27,75	R\$ 832,35
43	38407	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM PLASTICO FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE ALTURA	UNIDADE	10	R\$ 11,80	R\$ 117,97
44	43564	CONE PEQUENO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS EM PVC COM 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	10	R\$ 11,25	R\$ 112,45
45	43493	CONE PRATO DEMARCATORIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM PLASTICO FLEXIVEL, COM APROX 5,5 CM DE ALTURA	UNIDADE	50	R\$ 6,13	R\$ 306,67
46	43534	CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL COM 2,5 MT	UNIDADE	80	R\$ 21,13	R\$ 1.690,40
47	43514	CRONOMETRO ELETRONICO ESPORTIVO PROFISSIONAL, MEMORIA PARA 10 VOLTAS, RELOGIO, ALARME E DESPERTADOR, FUNCAO CONTAGEM REGRESSIVA, 1/100, COR: PRETO COM CINZA E LARANJA	UNIDADE	12	R\$ 74,95	R\$ 899,34
48	37625	DARDO DE BAMBU FEMININO	UNIDADE	2	R\$ 189,50	R\$ 378,99
49	37626	DARDO DE BAMBU MASCULINO	UNIDADE	2	R\$ 189,50	R\$ 378,99
50	38430	DISCO PARA LANCAMENTO - METAL - 1,75KG	UNIDADE	2	R\$ 399,99	R\$ 799,98
51	38431	DISCO PARA LANCAMENTO - METAL - 1KG	UNIDADE	2	R\$ 269,99	R\$ 539,98
52	43430	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 1 LITRO	UNIDADE	6	R\$ 85,87	R\$ 515,22
53	43499	JOGO BINGO N°3 COM 75 BOLINHAS, MATERIAIS, MATERIAL DO TABULEIRO EUCATEX COM A NUMERACAO EM SLIK SCREEN, MEDIDA DO TABULEIRO 50 X30 X 0,5CM, MATERIAL DE GLOBO FERRO CROMADO, MEDIDA DO GLOBO ALTURA 32 CM, LARGURA 23 CM, MEDIDA COLUNA 25 CM	UNIDADE	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00
54	40765	JOGO DE MALHA SIMPLES	UNIDADE	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
55	43524	JOGO DE XADREZ OFICIAL, COM PECAS PLASTICAS CHUMBADAS E FELTRO, TABULEIRO EM MADEIRA: 40 X40 CM, REI: 10 CM, ACOMPANHA REGRAS BASICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO PARA GUARDAR E LEVAR. CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MACICAS, LAVAVEIS,	UNIDADE	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
56	43502	KIT BOLA DE FUTEBOL DE BOTAO COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
57	43531	KIT BOLA DE TENIS DE MESA 40MM, MATERIAL: ACETATO DE CELULOSE, 3 ESTRELAS, COM 3 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 9,63	R\$ 481,67
58	43488	KIT DE BADMINTON, 4 RAQUETES DE BADMINTON, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE POSTES), 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO, TESTADO E APROVADO PELA FEBASP UTILIZADO NO PROJETO ESCOLA	UNIDADE	8	R\$ 245,00	R\$ 1.959,96
59	43482	KIT DE TENIS DE MESA 40MM, MATERIAL ACETATO DE CELULOIDE, 3 ESTRELA, COM 3 UNIDADES	UNIDADE	20	R\$ 9,63	R\$ 192,67
60	40757	KIT EXECUTIVO DE GOLF CONTENDO 02 BOLAS, 1 TACO SUBDIVIDIDO EM TRES PARTES ROSCAVEIS, 01 CACAPA, 01 ESTOJO TIPO MALETA E 01 CABO DE TACO	UNIDADE	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
61	43489	KIT FRESCOBOL COM DUAS RAQUETES DE MDF LAQUEADA, COM GRIP DE POLIESTRINO MEDINDO 19,5 X 40,8 CM DE 01 BOLA	UNIDADE	18	R\$ 63,30	R\$ 1.139,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

62	43547	KIT JOGO DE CAMISA ADULTO CONTENDO 18 CAMISAS, 100% POLIESTER E 18 CALCOES 100% POLIESTER E 18 MEIOS PROFISSIONAL, COMPOSICAO: 31% ALGODAO, 52% POLIAMIDA, 11% POLIESTER E 6% ELASTODIENO, TAMANHO: 39/44	UNIDADE	5	R\$ 1.256,33	R\$ 6.281,65
63	43527	KIT JOGO DE CAMISA JUVENIL CONTENDO 18 CAMISAS 100% POLIESTER, 18 CALCOES 100% POLIESTER E 18 MEIOS JUVENIL, COMPOSICAO: 28% ALGODAO, 58% POLIAMIDA, 9% POLIESTER E 5% ELASTODIENO, TAMANHO: 33/38	UNIDADE	15	R\$ 1.216,66	R\$ 18.249,95
64	43532	KIT SLACKLINE BASIC 10 METROS CONTENDO: 1 FITA FLAT COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, LOOP DOBRADO E REFORCADO NA PONTA; 1 TRACIONADOR TIPO CATRACA, IMPORTADA, EM ACO, TRAVA DE SEGURANCA E COM FITA DE 2 METROS E LOOP DOBRADO E REFORCADO	UNIDADE	4	R\$ 475,00	R\$ 1.899,98
65	43504	KIT SLACKLINE JUMP LINE 15 METROS CONTENDO 01 FITA FLAT COM 15 METROS DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, LOOP DOBRADO E REFORCADO NA PONTA ; 01 TRACIONADOR TIPO CATRACA, IMPORTADA, EM ACO, TRAVA DE SEGURANCA, COM FITA DE 02 METROS E LOOP DOBRADO E RE	UNIDADE	5	R\$ 433,30	R\$ 2.166,50
66	43498	KIT TACOBOL (BETS), CONTENDO 02 TACOS CRUS COM GRIP DE EVA MEDINDO 72 X 6 CM, 01 BOLA DE BORRACHA, 02 CASAS E 01 SACOLA DE REDINHA, PESO 850 GRAMAS	UNIDADE	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
67	43551	MEDALHA EM FUNDICAO NO ZAMAK NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 43 MM DE DIAMETRO E AREA DE ADESIVO RESINADO MEDINDO 30MM PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO FITA SUBLIMADA (PERSONALIZADA)- REF 410 MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA	UNIDADE	400	R\$ 5,30	R\$ 2.118,67
68	43490	MEDALHA EM FUNDICAO NO ZAMAK NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 43 MM DE DIAMETRO E EREA DE ADESIVORESINADO MEDINDO 30MM PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO COM FITA SUBLIMADA PERSONALIZADA	UNIDADE	100	R\$ 4,96	R\$ 496,33
69	43549	MEDALHA EM FUNDICAO NO ZAMAK NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 43MM DE DIAMETRO E AREA DE ADESIVO RESINADO MEDINDO 30MM PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO COM FITA SUBLIMADA (PERSONALIZADA)	UNIDADE	400	R\$ 4,96	R\$ 1.985,33
70	32693	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA E 43 MILIMETROS DE DIAMETRO PERSONALIZADA EM RESINA POR EVENTO CONFORME A NECESSIDADE	UNIDADE	400	R\$ 5,45	R\$ 2.178,00
71	32694	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA E 50 MILIMETROS DE DIAMETRO PERSONALIZADA EM RESINA POR EVENTO CONFORME A NECESSIDADE	UNIDADE	400	R\$ 6,07	R\$ 2.426,67
72	32695	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA E 60 MILIMETROS DE DIAMETRO PERSONALIZADA EM RESINA POR EVENTO CONFORME A NECESSIDADE	UNIDADE	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
73	45671	MEIA PROTETORA DE PÉ PARA LUTAS ARTES MARCIAIS CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO E POLIESTER COM VELCRO DE FIXAÇÃO NO TORNOZELO E COMPOSTO POR ESPUMA MODELADORA	UNIDADE	8	R\$ 79,90	R\$ 639,20
74	43066	MEIAO INFANTIL COM ESLASTICO NO PUNHO E TORNOZELO, SOLADO ATOALHADO, TAM. 28 AO 32. CORES DIVERSAS. COMPOSICAO POLIAMIDA, ALGODAO, POLIESTER E ESLASTODIENO	PAR	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
75	43065	MEIAO PROFISSIONAL C/ ELASTICO NO PUNHO E TORNOZELO, CALCANHAR VERDADEIRO, PE ATOALHADO C/ ALGODAO, CORES DIVERSAS, COMPOSICAO POLIAMIDA, POLIESTER E ELASTODIENO TAM 39 AO 44.	PAR	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,33
76	43500	MESA DE FUTEBOL DE BOTAO OFICIAL, CAMPO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, PESO 37 KG PES DE TUBO DE ACO PINTADO, PINTURA EPOXI, PES DOBRAVEIS, BORDAS REVESTIDAS EM PLASTICO FLEXIVEL PARA PROTECAO DOS BOTOES, FAIXAS NO CAMPO EM DOIS TONS DE VERDE ESTILO	UNIDADE	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
77	43491	MESA PARA TENIS DE MESA OFICIAL, TAMPO EM MDF, PESO 64 KG, ACABAMNETO EM PRIMER AZUL, COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATORIAS, PES DE MADEIRA MACICA DOBRAVEIS, MEDIDAS DA MESA C X L X A 2,74 X 1,52 X 0,76M	UNIDADE	9	R\$ 390,60	R\$ 3.515,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

78	43506	PANDEIRO PROFISSIONAL FEITO ESPECIALMENTE PARA CAPOEIRA E PERCUSSAO EM MADEIRA E COURO DE 10 POLEGADAS	UNIDADE	20	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00
79	38433	PESO PARA ARREMESSO - 03 KG	UNIDADE	2	R\$ 116,63	R\$ 233,26
80	38432	PESO PARA ARREMESSO - 05 KG	UNIDADE	2	R\$ 156,63	R\$ 313,27
81	43492	PETECA, DIAMETRO DA BASE DA PETECA APROX DE 5 CM A 5,2 CM ALTURA, APROX 20 CM, INCLUINDO AS PENAS, PESO APROX 40 A 42 GRAMAS	UNIDADE	68	R\$ 22,97	R\$ 1.561,73
82	43516	PRANCHETA MAGNETICA TATICA FUTEBOL, IDEAL PARA TECNICOS, ISNTRUEM OS ATLETAS COM TATICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA, 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 1 BOLA MAGNETICA BRANCA, 1 CANETAO	UNIDADE	4	R\$ 173,30	R\$ 693,19
83	43515	PRANCHETA MAGNETICA TATICA FUTSAL, IDEAL PARA TECNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TATICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 1 BOLA MAGNETICA BRANCA, 1 CANETAO	UNIDADE	4	R\$ 173,30	R\$ 693,19
84	43517	PRANCHETA MAGNETICA TATICA VOLEI, IDEAL PARA TECNICOS, ISNTRUEM OS ATLETAS COM TATICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA, 6 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 6 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 1 BOLA MAGNETICA BRANCA, 1 CANETAO	UNIDADE	2	R\$ 173,30	R\$ 346,59
85	45668	PROTECTOR BOCAL PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	4	R\$ 24,46	R\$ 97,85
86	45670	PROTECTOR DE ANTEBRAÇO PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	4	R\$ 299,90	R\$ 1.199,60
87	45672	RAQUETE DE CHUTES PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
88	43494	RAQUETE PARA TENIS DE MESA, CABO RETO, PESO 130 GRAMAS, MEDINDO (25,8 CM X 15 X 0,7CM) EM BORRACHA DOS DOIS LADOS DE PINO SEM ESPONJA, 25% VELOCIDADE E 95% CONTROLE	UNIDADE	40	R\$ 30,13	R\$ 1.205,33
89	38417	REDE DE CONTENÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, MALHA 12, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 3MM	M2	1140	R\$ 8,20	R\$ 9.348,00
90	43518	REDE ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 4MM, COM PROTECAO UV MEDINDO 2,5 X7,5 M, MALHA 15 X15- MODELO MEXICO	PAR	4	R\$ 516,67	R\$ 2.066,67
91	32681	REDE ESPORTIVA DE FUTEBOL SUICO OFICIAL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 3 MM COM PROTECAO UV MEDINDO 2,30 X 5,20 MALHA 12X12	UNIDADE	4	R\$ 332,66	R\$ 1.330,65
92	43519	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 2,5 X 7,5M, MALHA 15 X15- MODELO STANDARD	UNIDADE	4	R\$ 204,33	R\$ 817,32
93	43520	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 2,30 X 5,20M, MALHA 12 X12- MODELO STANDARD	UNIDADE	20	R\$ 171,00	R\$ 3.419,93
94	43521	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 3 MM, MEDINDO 2,30 X 5,20M, MALHA 12X12- MODELO STANDARD	UNIDADE	4	R\$ 253,00	R\$ 1.011,99
95	43568	REDE OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 4 MM MEDINDO 2,10 X 3,20 M, MALHA 12X12	UNIDADE	10	R\$ 266,00	R\$ 2.659,97
96	43522	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 1 X 10M- 02 FAIXAS- 100% ALGODAO COM ILHOS E CORDA GUIA	UNIDADE	20	R\$ 182,33	R\$ 3.646,67
97	43523	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 1 X 10M- 04 FAIXAS- 100% ALGODAO COM ILHOS E CORDA GUIA	UNIDADE	4	R\$ 203,67	R\$ 814,67
98	43495	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2MM, MEDINDO 1X 10M - 02 FAIXAS 100% ALGODAO COM ILHOS E CORDA GUIA	UNIDADE	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
99	38412	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 2MM, COM PROTEÇÃO UV, MEDINDO 1X10M - 4 FAIXAS	UNIDADE	4	R\$ 264,67	R\$ 1.058,67
100	40756	REDE PARA TENIS DE MESA	UNIDADE	18	R\$ 17,63	R\$ 317,34
101	43525	RELOGIO PARA XADREZ ANALOGICO	UNIDADE	20	R\$ 299,50	R\$ 5.989,90
102	45665	SACO DE PANCADA CONFECCIONADO EM NYLON COM 71 CM DE ALTURA DE 30 CM DE CIRCUNFERENCIA PARA ARTES MARCIAIS.	UNIDADE	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

103	43057	SAIA DE LA	UNIDADE	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
		TABULEIRO DE XADREZ C/ PECAS DE MADEIRA PADRAO OFICIAL MEDINDO 40 X 6X 20 CM, TABULEIRO EM MADEIRA 40 X 40CM, REI 10 CM, ACOMPANHA REGRAS BASICAS DO JOGO	UNIDADE	28	R\$ 163,30	R\$ 4.572,40
104	43496					
105	43497	TATAME, CONFECCIONADO EM EVA, MEDINDO (1,00 X1,00 X 0,40)	METRO	260	R\$ 256,33	R\$ 66.646,67
		TORNOZELEIRA COM PESO DE 1 KG, COMPOSTA POR GRANALHA, DE FERRO (UNICO MATERIAL QUE NAO DANIFICA O REVESTIMENTO DO PRODUTO), MATERIAL: BAGUM	PAR	12	R\$ 46,33	R\$ 555,96
106	43526					
107	40766	TRAVE DE GOL PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00
		TRAVES DE FUTEBOL DE BOTAO, PESO 60 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 2 TRAVES PLASTICAS DESMONTAVEIS PARA FUTEBOL DE BOTAO DE BOTAO OFICIAL	UNIDADE	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50
108	43501					
109	43507	TRIO DE BERIMBAU BATERIA COMPLETA (GUNGA, MEDIO, VIOLA) USADOS NA RODA DE CAPOEIRA, ENVERNIZADOS, ACOMPANHA CAXIXI, BAQUETA E ARAME	UNIDADE	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
		TROFEU CONFECCIONADO EM MDF OU AÇO INOX PERSONALIZADO EM RESINA/ACRILICO 25CM	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
110	38633					
111	45661	TROFEU EM ACRILICO 05MM, TAMANHO 20 CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA, BASE DE ACRILICO 10MM DUPLO. PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20 MM FIXADO NA BASE	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
		TROFEU EM ACRILICO 05MM, TAMANHO 25 CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA. BASE DE ACRILICO 10MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20MM FIXADA NA BASE.	UNIDADE	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
112	45660					
113	45662	TROFÉU EM ACRILICO 05MM. TAMANHO 30CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA. BASE DE ACRILICA 10MM DUPLO PRETO. DETALHE COM CARRA DE METAL 20 MM FIXADO NA BASE	UNIDADE	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
		TROFEU EM ACRILICO DE 05MM RECORTADO, TAMANHO 25X25 CM COM BASE DE 24X6 CM EM ACRILICO 10MM, FIXADO COM 2 PEÇAS EM ZAMAQ, ARTE EM PAPEL FOTORAFIGICO COM RESINA ACRILICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFEUS SERAO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES	UNIDADE	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
114	45664					
115	45663	TROFÉU EM ACRILICO DE 05MM RECORTADO, TAMANHO 30X30 CM COM A BASE DE 28*7 CM EM ACRILICO 10 MM, FIXADO COM 2 PEÇAS EM ZAMAQ, ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRILICA PARA PROTEÇÃO, OS TROFÉUS SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES.	UNIDADE	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
		TROFEU MEDINDO 50 CM DE ALTURA EM MDF COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ALTO BRILHO E INOX NA PARTE FRONTAL, E ACIMA COM UMA ESTATUETA EM ABS DE HONRA AO MERITO E ADESIVOS COM IMPRESSAO EM UV E RECORTE ELETRONICO PERSONALIZADOS	UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 1.999,90
116	43542					
117	43543	TROFEU MEDINDO 60 CM DE ALTURA EM MDF COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ALTO BRILHO E INOX NA PARTE FRONTAL, E ACIMA COM UMA ESTATUETA EM ABS DE HONRA AO MERITO E ADESIVOS COM IMPRESSAO EM UV E RECORTE ELETRONICO PERSONALIZADOS	UNIDADE	10	R\$ 125,00	R\$ 1.249,95
					Total	R\$ 280.177,73

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços;
- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais e/ou serviços;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Efetuar a entrega dos produtos ou serviços na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) O fornecimento dos produtos ou serviços objeto do presente termo de referência deverá seguir a legislação aplicável ao tipo de produto ou serviço de que se trata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de quaisquer dos serviços ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- g) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- j) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- l) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- m) Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os produtos ou serviços descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos ou serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com o edital e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.1. O produto ou serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.2. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua publicação de homologação.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

9.1. O fornecimento dos produtos ou serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor de Contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Serviços autorizando a entrega dos serviços ou produtos solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: () _____
E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Preços para Material Esportivo						
Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	43064	AGOGO DE CASTANHA	UNIDADE	20		
2	43508	ANTENAS PARA REDE DE VOLEI OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC REVESTIDO COM 1,80 METROS	PAR	2		
3	45666	APARADOR DE MÃO, TIPO LUVA, PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS ALTURA 20CM	UNIDADE	10		
4	43510	APITO 40 MINI, 109 DECIBEIS, POSSUI UM SOM MUITO POTENTE, COR: PRETO	UNIDADE	10		
5	43509	APITO PROFISSIONAL EM PLASTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (8,5 X 2,0), SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX), UM AGUDO E OUTRO GRAVE, MUITO UTILIZADO POR MESARIOS, SALVAMENTOS E CONTROLE DE TRANSITO	UNIDADE	10		
6	43479	BAMBOLE DE PLASTICO RESISTENTE 63 CM DE DIAMETRO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	140		
7	43063	BAQUETA 40CM	UNIDADE	20		
8	43529	BERMUDA MODELO ARBITRO, BOLSO TRASEIRO E LATERAL, COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR: PRETO, TAMANHO G	UNIDADE	10		
9	43503	BLISTER DE FUTEBOL DE BOTAO, CONTENDO 1 TIME DE FUTEBOL DE MESA COM 10 BOTOES 01 BOLA 01 PALHETA 01 GOLHEIRA, CAMISAS NUMERADAS EM ADESIVO	UNIDADE	10		
10	43481	BOLA DE ESPIRIBOL CONFECCIONADA EM PVC COSTURADA CIRCUNFERENCIA 58- 62 CM, PESO 420- 450 GRAMAS, CAMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20		
11	43511	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, 18 GOMOS, COM CINCUNFERENCIA DE 68- 69 CM, COM PESO DE 420- 450 GRAMAS, CAMARA AIRBLITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	8		
12	43480	BOLA DE INICIACAO N 12, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, CIRCUNFERENCIA 57- 59 CM, CAMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	10		
13	38455	BOLA DE PLASTICO DENTE DE LEITE COM APROX. 300GR	UNIDADE	100		
14	37909	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MÃO, 32 GOMOS, CONFECCINADA EM PU, CINCUNFERENCIA DE 68-70 CM, COM PESO DE 410- 450GR, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20		
15	38395	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CINCUNFERENICA DE 68-70 CM, COM PESO DE 410-450GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBIFICADO	UNIDADE	20		
16	43483	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA 68- 69 CM, PESO 420 -450, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	25		
17	37910	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, INFANTIL (SUB 13) TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERENCIA DE 55-59 CM, COM PESO DE 350- 380GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM	UNIDADE	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

		REMOVIVEL E LUBRIFICADO			
18	38399	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, INICIAÇÃO (SUB 09) TERMOTEC, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERENCIA DE 50-53 CM, COM PESO DE 250 - 280GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	30	
19	37911	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, MIRIM(SUB 11), TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERENCIA DE 50-55 CM, COM PESO DE 300-350GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	35	
20	43485	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB 13) TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA D55- 59 CM, PESO DE 350 -380 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	5	
21	37908	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA DE 61-64CM, COM PESO DE 410-440GR CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	
22	38398	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% NEOGEL, CIRCUNFERENCIA DE 61-64CM, COM PESO DE 410-440GR CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	
23	38403	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 12 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 65-67CM, COM PESO DE 260-280GR CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	8	
24	38402	BOLA OFICIAL DE VOLEI, INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 60-63CM, COM PESO DE 240-270GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	
25	38401	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 16 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 65-67 CM, COM PESO DE 260-280GR CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	
26	38400	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 65-67 CM, COM PESO DE 260-280GR CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	20	
27	43484	BOLA OFICIAL DE VOLEI, ULTRA FUSION, 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 65- 67 CM, PESO 260- 280 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	30	
28	43535	BOLAS DE PLASTICO DENTE DE LEITE +- 300 GRAMAS	UNIDADE	100	
29	43487	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (OUBLE ACTION), COM DUAS AGULHAS FINAS	UNIDADE	10	
30	38408	BRACADEIRA PARA CAPITAO, CONFECCIONADA EM NEOPRENE, COM REGULADOR EM VELCRO	UNIDADE	8	
31	43061	CABACA BRUTA FECHADA	UNIDADE	20	
32	43505	CALÇA BRANCA PARA CAPOEIRA, METRIAL HELANCA POLIESTER	UNIDADE	50	
33	38421	CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA	UNIDADE	4	
34	43528	CAMISA ARBITRO, BOLSO FRONTAL, PATROCINADORA OFICIAL E FORNECEDORA DOS UNIFORMES DOS ARBITROS DA FEDERACAO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, COMPOSICAO: 100% POLIESTER, TAMANHO: G	UNIDADE	10	
35	45667	CAPACETE PROTETOR PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS, NA COR AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	4	
36	32696	CARTAO PARA ARBITRO CONFECCIONADO EM PVC 8 CM DE LARGURA E 11 CM DE COMPRIMENTO KIT CONTENDO 2 PECAS NAS CORES AMARELO E VERMELHO	UNIDADE	30	
37	43062	CAXIXI SEPARADO	UNIDADE	20	
38	32697	COLCHONETES P/ GINASTICA MEDINDO 1,00 X 0,60 METROS	UNIDADE	80	
39	45669	COLETE PROTETOR PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

40	32698	CONE MEDIO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS EM PVC COM 50 CM DE ALTURA	UNIDADE	10		
41	43513	CONE PARA ATIVIDADE FISICA, PVC, COM 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	30		
42	43512	CONE PARA ATIVIDADE FISICA, PVC, COM 50 CM DE ALTURA	UNIDADE	30		
43	38407	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM PLASTICO FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE ALTURA	UNIDADE	10		
44	43564	CONE PEQUENO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS EM PVC COM 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	10		
45	43493	CONE PRATO DEMARCATORIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM PLASTICO FLEXIVEL, COM APROX 5,5 CM DE ALTURA	UNIDADE	50		
46	43534	CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL COM 2,5 MT	UNIDADE	80		
47	43514	CRONOMETRO ELETRONICO ESPORTIVO PROFISSIONAL, MEMORIA PARA 10 VOLTAS, RELOGIO, ALARME E DESPERTADOR, FUNCAO CONTAGEM REGRESSIVA, 1/100, COR: PRETO COM CINZA E LARANJA	UNIDADE	12		
48	37625	DARDO DE BAMBU FEMININO	UNIDADE	2		
49	37626	DARDO DE BAMBU MASCULINO	UNIDADE	2		
50	38430	DISCO PARA LANCAMENTO - METAL - 1,75KG	UNIDADE	2		
51	38431	DISCO PARA LANCAMENTO - METAL - 1KG	UNIDADE	2		
52	43430	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 1 LITRO	UNIDADE	6		
53	43499	JOGO BINGO N°3 COM 75 BOLINHAS, MATERIAIS, MATERIAL DO TABULEIRO EUCATEX COM A NUMERACAO EM SLIK SCREEN, MEDIDA DO TABULEIRO 50 X30 X 0,5CM, MATERIAL DE GLOBO FERRO CROMADO, MEDIDA DO GLOBO ALTURA 32 CM, LARGURA 23 CM, MEDIDA COLUNA 25 CM	UNIDADE	2		
54	40765	JOGO DE MALHA SIMPLES	UNIDADE	4		
55	43524	JOGO DE XADREZ OFICIAL, COM PECAS PLASTICAS CHUMBADAS E FELTRO, TABULEIRO EM MADEIRA: 40 X40 CM, REI: 10 CM, ACOMPANHA REGRAS BASICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO PARA GUARDAR E LEVAR. CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MACIAS, LAVAVEIS.	UNIDADE	20		
56	43502	KIT BOLA DE FUTEBOL DE BOTAO COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3		
57	43531	KIT BOLA DE TENIS DE MESA 40MM, MATERIAL: ACETATO DE CELULOSE, 3 ESTRELAS, COM 3 UNIDADES	UNIDADE	50		
58	43488	KIT DE BADMINTON, 4 RAQUETES DE BADMINTON, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE POSTES), 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO, TESTADO E APROVADO PELA FEBASP UTILIZADO NO PROJETO ESCOLA	UNIDADE	8		
59	43482	KIT DE TENIS DE MESA 40MM, MATERIAL ACETATO DE CELULOIDE, 3 ESTRELA, COM 3 UNIDADES	UNIDADE	20		
60	40757	KIT EXECUTIVO DE GOLF CONTENDO 02 BOLAS, 1 TACO SUBDIVIDIDO EM TRES PARTES ROSCAVEIS, 01 CACAPA, 01 ESTOJO TIPO MALETA E 01 CABO DE TACO	UNIDADE	2		
61	43489	KIT FRESCOBOL COM DUAS RAQUETES DE MDF LAQUEADA, COM GRIP DE POLIESTRINO MEDINDO 19,5 X 40,8 CM DE 01 BOLA	UNIDADE	18		
62	43547	KIT JOGO DE CAMISA ADULTO CONTENDO 18 CAMISAS, 100% POLIESTER E 18 CALCOES 100% POLIESTER E 18 MEIOS PROFISSIONAL, COMPOSICAO: 31% ALGODAO, 52% POLIAMIDA, 11% POLIESTER E 6% ELASTODIENO, TAMANHO: 39/44	UNIDADE	5		
63	43527	KIT JOGO DE CAMISA JUVENIL CONTENDO 18 CAMISAS 100% POLIESTER, 18 CALCOES 100% POLIESTER E 18 MEIOES JUVENIL, COMPOSICAO: 28% ALGODAO, 58% POLIAMIDA, 9% POLIESTER E 5% ELASTODIENO, TAMANHO: 33/38	UNIDADE	15		
64	43532	KIT SLACKLINE BASIC 10 METROS CONTENDO: 1 FITA FLAT COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, LOOP DOBRADO E REFORCADO NA PONTA; 1 TRACIONADOR TIPO CATRACA, IMPORTADA, EM ACO, TRAVA DE SEGURANCA E COM FITA DE 2 METROS E LOOP DOBRADO E REFORCADO	UNIDADE	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

65	43504	KIT SLACKLINE JUMP LINE 15 METROS CONTENDO 01 FITA FLAT COM 15 METROS DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, LOOP DOBRADO E REFORCADO NA PONTA ; 01 TRACIONADOR TIPO CATRACA, IMPORTADA, EM ACO, TRAVA DE SEGURANCA, COM FITA DE 02 METROS E LOOP DOBRADO E RE	UNIDADE	5		
66	43498	KIT TACOBOL (BETS), CONTENDO 02 TACOS CRUS COM GRIP DE EVA MEDINDO 72 X 6 CM, 01 BOLA DE BORRACHA, 02 CASAS E 01 SACOLA DE REDINHA, PESO 850 GRAMAS	UNIDADE	4		
67	43551	MEDALHA EM FUNDICAO NO ZAMAK NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 43 MM DE DIAMETRO E AREA DE ADESIVO RESINADO MEDINDO 30MM PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO FITA SUBLIMADA (PERSONALIZADA)- REF 410 MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA	UNIDADE	400		
68	43490	MEDALHA EM FUNDICAO NO ZAMAK NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 43 MM DE DIAMETRO E AREA DE ADESIVO RESINADO MEDINDO 30MM PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO COM FITA SUBLIMADA PERSONALIZADA	UNIDADE	100		
69	43549	MEDALHA EM FUNDICAO NO ZAMAK NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 43MM DE DIAMETRO E AREA DE ADESIVO RESINADO MEDINDO 30MM PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO COM FITA SUBLIMADA (PERSONALIZADA)	UNIDADE	400		
70	32693	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA E 43 MILIMETROS DE DIAMETRO PERSONALIZADA EM RESINA POR EVENTO CONFORME A NECESSIDADE	UNIDADE	400		
71	32694	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA E 50 MILIMETROS DE DIAMETRO PERSONALIZADA EM RESINA POR EVENTO CONFORME A NECESSIDADE	UNIDADE	400		
72	32695	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA E 60 MILIMETROS DE DIAMETRO PERSONALIZADA EM RESINA POR EVENTO CONFORME A NECESSIDADE	UNIDADE	400		
73	45671	MEIA PROTETORA DE PE PARA LUTAS ARTES MARCIAIS CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO E POLIESTER COM VELCRO DE FIXAÇÃO NO TORNOZELO E COMPOSTO POR ESPUMA MODELADORA	UNIDADE	8		
74	43066	MEIA INFANTIL COM ESLASTICO NO PUNHO E TORNOZELO, SOLADO ATOALHADO, TAM. 28 AO 32. CORES DIVERSAS. COMPOSICAO POLIAMIDA, ALGODAO, POLIESTER E ESLASTODIENO	PAR	100		
75	43065	MEIA PROFISSIONAL C/ ELASTICO NO PUNHO E TORNOZELO, CALCANHAR VERDADEIRO, PE ATOALHADO C/ ALGODAO, CORES DIVERSAS, COMPOSICAO POLIAMIDA, POLIESTER E ELASTODIENO TAM 39 AO 44.	PAR	100		
76	43500	MESA DE FUTEBOL DE BOTAO OFICIAL, CAMPO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, PESO 37 KG PES DE TUBO DE ACO PINTADO, PINTURA EPOXI, PES DOBRAVEIS, BORDAS REVESTIDAS EM PLASTICO FLEXIVEL PARA PROTECAO DOS BOTOES, FAIXAS NO CAMPO EM DOIS TONS DE VERDE ESTILO	UNIDADE	2		
77	43491	MESA PARA TENIS DE MESA OFICIAL, TAMPO EM MDF, PESO 64 KG, ACABAMNETO EM PRIMER AZUL, COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATORIAS, PES DE MADEIRA MACICA DOBRAVEIS, MEDIDAS DA MESA C X L X A 2,74 X 1,52 X 0,76M	UNIDADE	9		
78	43506	PANDEIRO PROFISSIONAL FEITO ESPECIALMENTE PARA CAPOEIRA E PERCUSSAO EM MADEIRA E COURO DE 10 POLEGADAS	UNIDADE	20		
79	38433	PESO PARA ARREMESSO - 03 KG	UNIDADE	2		
80	38432	PESO PARA ARREMESSO - 05 KG	UNIDADE	2		
81	43492	PETECA, DIAMETRO DA BASE DA PETECA APROX DE 5 CM A 5,2 CM ALTURA, APROX 20 CM, INCLUINDO AS PENAS, PESO APROX 40 A 42 GRAMAS	UNIDADE	68		
82	43516	PRANCHETA MAGNETICA TATICA FUTEBOL, IDEAL PARA TECNICOS, ISNTRUEM OS ATLETAS COM TATICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA, 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 1 BOLA MAGNETICA BRANCA, 1 CANETAO	UNIDADE	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

83	43515	PRANCHETA MAGNETICA TATICA FUTSAL, IDEAL PARA TECNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TATICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 1 BOLA MAGNETICA BRANCA, 1 CANETAO	UNIDADE	4		
84	43517	PRANCHETA MAGNETICA TATICA VOLEI, IDEAL PARA TECNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TATICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA, 6 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 6 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 1 BOLA MAGNETICA BRANCA, 1 CANETAO	UNIDADE	2		
85	45668	PROTETOR BOCAL PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	4		
86	45670	PROTETOR DE ANTEBRAÇO PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	4		
87	45672	RAQUETE DE CHUTES PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	40		
88	43494	RAQUETE PARA TENIS DE MESA, CABO RETO, PESO 130 GRAMAS, MEDINDO (25,8 CM X 15 X 0,7CM) EM BORRACHA DOS DOIS LADOS DE PINO SEM ESPONJA, 25% VELOCIDADE E 95% CONTROLE	UNIDADE	40		
89	38417	REDE DE CONTENÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, MALHA 12, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 3MM	M2	1140		
90	43518	REDE ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 4MM, COM PROTECAO UV MEDINDO 2,5 X7,5 M, MALHA 15 X15- MODELO MEXICO	PAR	4		
91	32681	REDE ESPORTIVA DE FUTEBOL SUICO OFICIAL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 3 MM COM PROTECAO UV MEDINDO 2,30 X 5,20 MALHA 12X12	UNIDADE	4		
92	43519	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 2,5 X 7,5M, MALHA 15 X15- MODELO STANDARD	UNIDADE	4		
93	43520	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 2,30 X 5,20M, MALHA 12 X12- MODELO STANDARD	UNIDADE	20		
94	43521	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 3 MM, MEDINDO 2,30 X 5,20M, MALHA 12X12- MODELO STANDARD	UNIDADE	4		
95	43568	REDE OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 4 MM MEDINDO 2,10 X 3,20 M, MALHA 12X12	UNIDADE	10		
96	43522	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 1 X 10M- 02 FAIXAS- 100% ALGODAO COM ILHOS E CORDA GUIA	UNIDADE	20		
97	43523	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 1 X 10M- 04 FAIXAS- 100% ALGODAO COM ILHOS E CORDA GUIA	UNIDADE	4		
98	43495	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2MM, MEDINDO 1X 10M - 02 FAIXAS 100% ALGODAO COM ILHOS E CORDA GUIA	UNIDADE	2		
99	38412	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 2MM, COM PROTEÇÃO UV, MEDINDO 1X10M - 4 FAIXAS	UNIDADE	4		
100	40756	REDE PARA TENIS DE MESA	UNIDADE	18		
101	43525	RELOGIO PARA XADREZ ANALOGICO	UNIDADE	20		
102	45665	SACO DE PANCADA CONFECCIONADO EM NYLON COM 71 CM DE ALTURA DE 30 CM DE CIRCUNFERENCIA PARA ARTES MARCIAIS.	UNIDADE	2		
103	43057	SAIA DE LA	UNIDADE	20		
104	43496	TABULEIRO DE XADREZ C/ PECAS DE MADEIRA PADRAO OFICIAL MEDINDO 40 X 6X 20 CM, TABULEIRO EM MADEIRA 40 X 40CM, REI 10 CM, ACOMPANHA REGRAS BASICAS DO JOGO	UNIDADE	28		
105	43497	TATAME, CONFECCIONADO EM EVA, MEDINDO (1,00 X1,00 X 0,40)	METRO	260		
106	43526	TORNOZELEIRA COM PESO DE 1 KG, COMPOSTA POR GRANALHA, DE FERRO (UNICO MATERIAL QUE NAO DANIFICA O REVESTIMENTO DO PRODUTO), MATERIAL: BAGUM	PAR	12		
107	40766	TRAVE DE GOL PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

108	43501	TRAVES DE FUTEBOL DE BOTAO, PESO 60 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 2 TRAVES PLASTICAS DESMONTAVEIS PARA FUTEBOL DE BOTAO DE BOTAO OFICIAL	UNIDADE	3		
109	43507	TRIO DE BERIMBAU BATERIA COMPLETA (GUNGA, MEDIO, VIOLA) USADOS NA RODA DE CAPOEIRA, ENVERNIZADOS, ACOMPANHA CAXIXI, BAQUETA E ARAME	UNIDADE	6		
110	38633	TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF OU AÇO INOX PERSONALIZADO EM RESINA/ACRILICO 25CM	UNIDADE	10		
111	45661	TROFÉU EM ACRILICO 05MM, TAMANHO 20 CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA, BASE DE ACRILICO 10MM DUPLO. PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20 MM FIXADO NA BASE	UNIDADE	30		
112	45660	TROFÉU EM ACRILICO 05MM. TAMANHO 25 CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA. BASE DE ACRILICO 10MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20MM FIXADA NA BASE.	UNIDADE	30		
113	45662	TROFÉU EM ACRILICO 05MM. TAMANHO 30CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA. BASE DE ACRILICA 10MM DUPLO PRETO. DETALHE COM CARRA DE METAL 20 MM FIXADO NA BASE	UNIDADE	30		
114	45664	TROFÉU EM ACRILICO DE 05MM RECORTADO, TAMANHO 25X25 CM COM BASE DE 24X6 CM EM ACRILICO 10MM, FIXADO COM 2 PEÇAS EM ZAMAQ, ARTE EM PAPEL FOTORAFIGICO COM RESINA ACRILICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFEUS SERAO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES	UNIDADE	20		
115	45663	TROFÉU EM ACRILICO DE 05MM RECORTADO, TAMANHO 30X30 CM COM A BASE DE 28*7 CM EM ACRILICO 10 MM, FIXADO COM 2 PEÇAS EM ZAMAQ, ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRILICA PARA PROTEÇÃO, OS TROFÉUS SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES.	UNIDADE	20		
116	43542	TROFÉU MEDINDO 50 CM DE ALTURA EM MDF COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ALTO BRILHO E INOX NA PARTE FRONTAL, E ACIMA COM UMA ESTATUETA EM ABS DE HONRA AO MERITO E ADESIVOS COM IMPRESSAO EM UV E RECORTE ELETRONICO PERSONALIZADOS	UNIDADE	20		
117	43543	TROFÉU MEDINDO 60 CM DE ALTURA EM MDF COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ALTO BRILHO E INOX NA PARTE FRONTAL, E ACIMA COM UMA ESTATUETA EM ABS DE HONRA AO MERITO E ADESIVOS COM IMPRESSAO EM UV E RECORTE ELETRONICO PERSONALIZADOS	UNIDADE	10		
				Total		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

DATA DE ELABORAÇÃO: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

Apresentando nossa proposta de preços, declaramos também que nossa empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

ANEXO – IV Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 45/2017

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 45/2017

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº
45/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das
situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6352/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 45/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 45/2017.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Seq.	Cód.	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço**.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0024 – Educação de Qualidade
2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação
93 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
006 – Departamento de Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
813 – Lazer
0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportiva
2 044 – Manutenção de Esporte Lazer e Juventude
254 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. de Assistência social
08 – Assistência social
122 – Administração Geral
0049 – Proteção Social Básica
2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social
488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 45/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL:-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.